



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita
Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 006/2023 FMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023
FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE VARGEM BONITA E A EMPRESA
FARMARCON LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.536.938/0001-84, com sede na Rua João Otávio Garcia, Centro, Vargem Bonita SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. **JONAS VESARO MACEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMARCON LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.663.159/0001-96, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1538, Centro, Vargem Bonita/SC, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Sr.^a **ANA PAULA MARCON**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o requerimento e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita a necessidade de acréscimo quantitativo em virtude do aumento na demanda nas UBS's (Unidades Básica de Saúde) do município referente ao fornecimento de medicamentos em farmácia que não compreendem aqueles disponíveis na farmácia básica.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "b", do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor requerido a ser acrescido, corresponde a 11,112% (onze inteiros e cento e doze milésimos por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valores nos serviços para atendimento do objeto disciplinado no Contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita
Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita



2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor inicialmente contratado, passando o valor total do contrato previsto na Cláusula Quarta, Item 4.1.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.1 - O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.”

| | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| VALOR DO CONTRATO ORIGINAL = | <u>R\$ 180.000,00</u> |
| <i>1º ADITIVO – Acréscimo =</i> | <i>R\$ 20.000,00</i> |
| VALOR FINAL DO CONTRATO = | <u>R\$ 200.000,00</u> |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de **vigência deste aditivo será até 31 de dezembro de 2023**, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura dos medicamentos fornecidos e apresentá-la ao CONTRATANTE, para pagamento.

4.1.1. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado comprovante da retirada do medicamento, no qual deverá constar obrigatoriamente a assinatura do paciente no mesmo.

4.2. A CONTRATADA deverá lançar em sua Nota Fiscal o valor real do medicamento, sendo que ao final, deverá efetuar o desconto ofertado para totalizar a nota.

4.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, juntamente com o receituário ou cópia deste e autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, os quais serão apreciados e aprovados pelo responsável do recebimento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita
Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita



5.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 28 de Agosto de 2023.

ANA PAULA MARCON
Sócia administradora
CONTRATADO

JONAS VESARO MACEDO
Gestor do FMS
CONTRATANTE

Fiscal:

MARI TEREZINHA KADES DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Saúde

Testemunhas:

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira
Cargo: Diretor de Compras

Nome: Enedir de Almeida Vieira
Cargo: Diretor de Compras